



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba	5
Prefeitura Municipal de Araisos	7
Prefeitura Municipal de Balsas	8
Prefeitura Municipal de Carolina	12
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	12
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	13
Prefeitura Municipal de Governador Archer	13
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	14
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	15
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	18
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	18
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	32
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	35
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	36
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	38
Prefeitura Municipal de Tutóia	38

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu

PORTARIA Nº 64/2018

PORTARIA Nº 64/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Cynara Claudia Cutrim Azevedo Ramos**, matrícula nº 637, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito MunicipalIcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 77/2018

PORTARIA Nº 77/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Adenilce Maria Alves Pereira**, matrícula nº 3, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito MunicipalIcatu

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 76/2018

PORTARIA Nº 76/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Marcos Aurélio de Sousa Correa**, matrícula nº 797, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Ensino Fundamental dos Anos Finais**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito MunicipalIcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

DECRETO Nº 02/2018

DECRETO Nº 02/2018EMENTA: **DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO (S) ADVOGADOS (S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a outorga de poderes ao (s) causídico (s) da sociedade de advogados JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com o objetivo de prestar serviços advocatícios afim de recuperar os valores decorrentes das diferenças do FUNDEF pela subestimativa do valor mínimo anual por aluno (VMAA), quando do cálculo da complementação devida pela União;**CONSIDERANDO** que a contratação do referido escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados ocorreu equivocadamente por inexigibilidade, demanda

esta inclusive já apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.**CONSIDERANDO** o teor da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**CONSIDERANDO**, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa contratada ou a seu(s) representante(s), bem como em atendimento às recomendações do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.**DECRETA**Art. 1º - Fica determinada, para todos os fins de direito a anulação do processo de contratação por inexigibilidade 02/2016, revogando-se os poderes outorgados aos advogados da sociedade, notadamente ao advogado JOÃO ULISSES DE BRITO AZEDO, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar quaisquer serviços em favor da Fazenda Pública Municipal de Icatu/MA, notadamente os ligados à recuperação de recursos do FUNDEF, em observância ao Princípio da Legalidade.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018, 195º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 128º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 403º ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito MunicipalIcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 75/2018

PORTARIA Nº 75/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Maria Alves de Almeida**, matrícula nº 1374, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Educação Infantil**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito MunicipalIcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 74/2018

PORTARIA Nº 74/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Domingos Santos Cantanhede**, matrícula nº 1935, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico Pedagógico**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito MunicipalIcatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 73/2018

PORTARIA Nº 73/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Carla Angélica Monteiro Santos**, matrícula nº 32, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19

de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 72

PORTARIA Nº 72/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Marta Andréia Costa e Silva Ferreira**, matrícula nº 786, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 71/2018

PORTARIA Nº 71/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Ana Célia da Conceição Soares Dutra**, matrícula nº 7, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 70/2018

PORTARIA Nº 70/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR José Eduardo Santos Cantanhede**, matrícula nº 90, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico Pedagógico**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 69/2018

PORTARIA Nº 69/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Francirene do Nascimento Cantanhede**, matrícula nº 2976, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 68/2018

PORTARIA Nº 68/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Marcio de Sousa Almeida**, matrícula nº 785, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico Pedagógico**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 67/2018

PORTARIA Nº 67/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Patrícia dos Santos Paixão**, matrícula nº 1696, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 66/2018

PORTARIA Nº 66/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Mariangela Sousa Correa**, matrícula nº 1122, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 65/2018

PORTARIA Nº 65/20180 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Edjara Socrátes Soares Oliveira**, matrícula nº 661, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 63/2018

PORTARIA Nº 63/2018 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Cristiana Moreira da Silva**, matrícula nº 1097, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS

III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 19 de abril de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

PORTARIA Nº 112/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 112/2018, de 02 de MAIO de 2018. Dispõe sobre a nomeação do(a) **Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Nomear **JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 850.201.923-68 e RG nº 1032775987 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 114, de 04 de MAIO de 2018. Dispõe sobre a exoneração do **Assessor Técnico** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **CREUSA EMILIA PINHEIRO SILVA**, portador (a) do CPF nº 019.427.343-10 e RG nº 12498881999-8 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.**

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 097/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 097/2018, de 20 de ABRIL de 2018. Dispõe sobre a nomeação do(a) **Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CLAUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF nº 365.045.88-68 e RG nº 23.867.932.003-6 SSP/RS, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 119/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 119/2018, de 02 de MAIO de 2018. Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **CLAUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF nº 365.045.88-68 e RG nº 23.867.932.003-6 SSP/RS, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 118/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 118/2018, de 02 de MAIO de 2018. Dispõe sobre a nomeação de **Chefe de Gabinete** do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **AGNALDO TAVARES**, portador do CPF nº 503.191.911-68 e RG nº 1.266.044 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 117, de 02 de MAIO de 2018. Dispõe sobre a exoneração do **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa

exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **AGNALDO TAVARES**, portador do CPF nº 503.191.911-68 e RG nº 1.266.044 SSP/TO, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, vinculado a Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 116, de 02 de MAIO de 2018. Dispõe sobre a exoneração do **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **CLAUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF nº 365.045.88-68 e RG nº 23.867.932.003-6 SSP/RS, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA nº 105, de 23 de abril de 2018. Dispõe sobre a nomeação de membros para a Composição do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017 **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo: devendo assim ser considerada a partir desta data. **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:** Titular: Agnaldo Tavares - CPF: 503.191.911-68 Suplente: Paulo Henrique da Silva Lopes - CPF: 012.235.553-99 **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** Titular: Nilva Gomes de Oliveira - CPF: 466.551.073-34 Suplente: Nilma Costa e Silva Maciel - CPF: 343.770.933-04 Titular: Ivania dos Reis Silva Carvalho - CPF: 834.247.173-04 Suplente: Maria da Conceição dos Santos Souza - CPF: 042.578.653-69 **III - REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:** Titular: Raimunda Borges da Silva - CPF: 381.743.163-53 Suplente: Carlos Temístocles Biá e Silva - CPF: 276.142.473-53 Titular: Deusina Pina Costa - CPF: 276.145.493-68 Suplente: Wildes dos Santos Moraes - CPF: 319.903.393-87 **IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS INDICADOS PELOS**

CONSELHOS ESCOLARES: Titular: Vanessa Fonseca da Silva - CPF: 024.670.723-20 Suplente: Daianna Dias Ribeiro - CPF: 023.844.203-99 Titular: Rosa Helena Vieira do Nascimento - CPF: 814.196.783-53 Suplente: Fernanda Rodrigues Lima - CPF: 009.336.643-46. **Art. 2º** - O exercício do mandato de Conselheiro CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado. Parágrafo Único - Os membros do CAE terão mandato de quatro anos. **Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 120/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 120/2018, de 02 de MAIO de 2018. Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Turismo** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **LIVIO BASTOS SANTOS**, portador do CPF nº 412.846.583-68 e RG nº 1531805 SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA GP/AP Nº 113, DE 02 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA GP/AP Nº 113, DE 02 DE MAIO DE 2018. Dispõe sobre a designação de servidor para auxílio à Divisão de Compras do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que há uma maior demanda junto ao setor de compras do Município, ocasionada pelo atendimento das solicitações das secretarias municipais; **CONSIDERANDO** que o Município está implementando almoxarifado central apto a satisfazer às despesas mensais. **RESOLVE Art. 1º.** Designar o Sr. **AGNALDO TAVARES**, Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, para auxiliar no atendimento das demandas pela Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços, de forma temporária. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura. **Dê-se ciência, registre-se e publique-se** na imprensa oficial e sítio deste poder executivo (altoparnaiba.ma.gov.br), para que surta seus efeitos legais. **Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em 02 de maio de 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 108, de 02 de MAIO de 2018. *Dispõe sobre a revogação da portaria de 2017 que designou servidor para prestar serviços na Agência de Correios Comunitária do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica revogada a Portaria que designou o servidor público **Douglas Barbosa Cardoso**, portador (a) do CPF nº 610.352.753-84 e RG nº 044309142012 SSP/MA, para prestar serviços na Agência Comunitária de Correios da localizada Curupá, visto que o contrato de prestação de serviço temporário entre o Município de Alto Parnaíba e o referido servidor encerrou em 02 de abril de 2018. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.**

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 98, DE 02 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 98, de 02 de MAIO de 2018. *Dispõe sobre a revogação da portaria 071/2018, de 18 de abril de 2018, que nomeou a Srª **Maria Gardênia Brito Bastos** ao cargo de Professora Nível I para exercer junto a Secretaria de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica revogada a portaria que nomeou **MARIA GARDÊNIA BRITO BASTOS**, portadora do CPF nº 564.327.041-20 e RG nº 1.372.078 SSP/DF, ao cargo de Professora Nível I, visto não haver decisão homologatória de decisão de acordo extrajudicial, devendo assim ser considerada a partir dessa data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 107, de 30 de ABRIL de 2018. *Dispõe sobre a exoneração do **Chefe de Gabinete** do prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **SMITH CÉSAR ASCENSO ROSA**, portador do CPF nº 233.012.443-00 e RG nº 94639 SSP/TO, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, vinculado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em

contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

Prefeitura Municipal de Araiões**EDITAL DE REMOÇÃO NR. 001/2018**

EDITAL DE REMOÇÃO 01/2018

O Prefeito Municipal de Araiões, no uso de suas atribuições orgânicas e constitucionais, e CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, bem como dar efetividade ao Edital de Remoção nº 01/2018, e:

CONSIDERANDO a decisão emanada nos autos do Mandado de Segurança nº 0800326-31.2018.8.10.0069 que em sede liminar nulificou o resultado final do certame, e ainda determinou a reabertura dos prazos recursais relativos ao certame;

CONSIDERANDO, que o Edital de Remoção 01/2018, preestabelece que o cronograma poderá ser modificado a critério da Administração;

CONSIDERANDO ainda o Poder de Autotutela da Administração Pública:

Resolve:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a homologação, bem como o resultado final do certame preestabelecido pelo Edital de Remoção 01/2018.

Art. 2º - Ratifica-se o resultado preliminar, como aqueles advindos da fase recursal, onde apontou a classificação dos seguintes candidatos:

Processo Nome Cargo

189/2018 DAIANE DUTRA LIMA DOS SANTOS Auxiliar Operacional

195/2018 EVANDRO GOMES DA SILVA Vigia

188/2018 JOSÉ LEONILDO LIMA ARAÚJO Vigia

191/2018 JOSÉ LUCAS PEREIRA DA CRUZ Vigia

186/2018 MISLENE COSTA SANTOS Auxiliar Operacional

196/2018 ROBERTA LUANE VALÉRIO DA SILVA Auxiliar Operacional

192/2018 ROMÁRIO DIAS SANTOS Vigia

Art. 3º - Fica renovado e a reaberto os prazos recursais constantes no item 06 do Edital de Remoção 01/2018, até o dia 11/05/2018, ou ulterior decisão nos autos da Ação Mandamental nº 0800326-31.2018.8.10.0069 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Araiões.

Art. 4º - Com a estrita finalidade de não causar prejuízo ao serviço público, e ainda observando que há conflito com o disposto no art. 1º desta publicação, ficam mantidas as portarias advindas dos processos administrativos 189/2018, 195/2018, 188/2018, 191/2018, 186/2018, 196/2018 e 192/2018, até decisão definitiva a ser proferida nos autos

da Ação Mandamental nº 0800326-31.2018.8.10.0069 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Araiões.

Art. 5º - Os candidatos poderão ter acesso a seus respectivos processos na Procuradoria Geral do Município.

Publique-se e Cientifique-se da mesma o Poder Judiciário.

Araiões - MA, 07 de maio 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Balsas

LEI Nº 1.348, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA BALSAS FUTEBOL CLUBE, NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública, a SOCIEDADE ESPORTIVA BALSAS FUTEBOL CLUBE, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de maio de 1999, registrada no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, conforme registros nºs 568 e 569 do Livro A nº 08, Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.227.375/0001-87, com sede e foro jurídico nesta Cidade de Balsas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.347, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA "PROJETO VIZINHANÇA SOLIDÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Balsas/MA Programa Municipal de Segurança Comunitária "Projeto Vizinhança Solidária".

Art. 2º O "Projeto Vizinhança Solidária" tem como objetivo a integração da comunidade com as instituições policiais atuantes no município de Balsas/MA, através da adoção de mecanismos dentro da filosofia de polícia comunitária de estímulo à mudança de comportamento dos integrantes de determinadas comunidades, buscando a conscientização de que a solidariedade entre vizinhos, em termos de segurança, pode vir a ser ferramenta facilitadora do policiamento preventivo eficiente e eficaz, objetivando reduzir os indicadores criminais e aumentando a sensação de segurança.

Art. 3º Atuarão na implementação e coordenação do "Projeto Vizinhança Solidária":

I - O Poder Executivo Municipal, através dos setores competentes;

II - As instituições policiais atuantes no município, como: Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Polícia Civil, dentre outras que atuem ou vierem a atuar no município;

III - A sociedade civil, representada por Associações de Moradores constituídas legalmente, moradores e comerciantes, bem como pelos Conselhos Comunitários de Segurança (Consegs), organizações não governamentais, dentre outras representatividades atuantes nas comunidades.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, as instituições policiais e a sociedade civil comporão o "Conselho Gestor do Projeto Vizinhança Solidária", responsável pelo planejamento, implementação, desenvolvimento e gestão do "Projeto Vizinhança Solidária".

Art. 5º Compete ao "Conselho Gestor do Projeto Vizinhança Solidária", dentre suas atribuições:

I - Promover a integração da comunidade junto às instituições policiais e ao Poder Executivo Municipal;

II - Implementar uma metodologia padrão entre os comerciantes e moradores, para que sejam assistidos constantemente pelas instituições policiais;

III - Criar uma rede de informações considerando as características peculiares das residências e estabelecimentos comerciais;

IV - Elaborar o mapeamento demográfico do município ou em regiões de interesse para a implementação do projeto, efetuando a divisão por setores;

V - Realizar o cadastramento de adesão voluntária de moradores, comerciantes e entidades atuantes em cada comunidade, identificando-os como coordenadores ou agentes de rua, para fins de formação de equipes e rede de contatos;

VI - Manter aproximação com o poder público para encaminhamento de necessidades que fogem das competências das instituições policiais;

VII - Realizar reuniões de mobilização com a comunidade, bem como palestras de prevenção, conscientização e capacitação;

VIII - Estabelecer canais de comunicação e transmissão de

informações, entre os participantes do projeto, enviando dicas de segurança, notícias e informações sobre a gestão do projeto;

IX - Elaborar o regulamento, o plano de trabalho e o plano de ações do projeto.

§1º. Compete às instituições policiais, através de suas próprias competências, agir preventivamente ou ostensivamente, visando à segurança pública eficiente;

§ 2º. Compete aos moradores, comerciantes e associações representativas, quando possível, de forma voluntária, colaborar com informações, controlar sua vigilância interna e externa, manter ligação constante com vizinhos, colaborando no tocante a prevenção, através de canais de comunicação estabelecidos entre os participantes do projeto.

Art. 6º Sob a coordenação de instituição policial e a anuência voluntária dos comerciantes, poderão ser realizadas vistorias prévias nos estabelecimentos comerciais para análise de risco, verificando se o estabelecimento oferece condições adequadas ao atendimento dos clientes do ponto de vista de prevenção, bem como para verificar as condições da edificação, de materiais e equipamentos indispensáveis à segurança do local.

§ 1º. A vistoria de que trata o “caput” deste artigo visa, dentre outras finalidades, minimizar as vulnerabilidades físicas, identificar a instalação de câmeras, alarmes, dispositivos de pânico e outros equipamentos de segurança, bem como a localização dos caixas, depósitos e seus acessos, iluminação externa, presença de segurança particular e registro do horário de entrada e saída dos funcionários e atendimento ao cliente.

§ 2º. Após a realização da vistoria, será elaborado relatório de análise do risco de vulnerabilidade para contribuir com os trabalhos do “Projeto Vizinhaça Solidária”, e com o plano tático das instituições policiais e melhorias na instalação e gerência dos estabelecimentos comerciais.

§ 3º. O Conselho Gestor poderá expedir certificando aos estabelecimentos comerciais que cumprirem os quesitos básicos de segurança.

§ 4º. As residências, com a colaboração dos moradores, poderão de forma preventiva ser vistoriadas para a análise de risco de vulnerabilidade.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.346, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ÁREA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar a área rural do Distrito Industrial de 75.0572 ha (setenta e cinco hectares, cinco ares e setenta e dois centiares) e a área rural Parte da Gleba Paraíso de 7.000 ha (sete hectares) ao perímetro urbano do Município de Balsas para fins de expansão urbano.

Art. 2º A área a ser incorporada terá os seguintes limites perimétricos: Inicia-se seu perímetro pelo vértice P1, de coordenadas planas UTM E = 375254,5130 N = 9171241,8070, situando-se na faixa de domínio da BR 230 e segue em limite com a área remanescente do Distrito Industrial de Balsas, com os seguintes azimutes e distâncias: 90º50'50" - 1.123,58 metros, até o vértice P2 de coordenadas planas UTM E = 375446,67 N = 9172348,83 com os azimutes e distâncias: 284º14'19" - 662,86 metros, até o vértice P3 de coordenadas planas UTM E = 374804,17 N = 9172511,87, com os azimutes e distâncias: 192º47'04" - 1.053,22 metros, até o vértice P4 de coordenadas planas UTM E = 374571,1096 N = 9171484,7632, situado na margem da faixa de domínio da BR 230, deste segue com o seguinte azimute e distância: 109º34'14" - 725,31 metros, até encontrar com o vértice P1, localizado no ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 3º A área a ser incorporada terá os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto M-1, com coordenadas E= 387.729,00m e N= 9.164.090,00m, confrontando com a Gleba Paraíso de Heliodoro Sousa; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 83º38'12" e 128,27m, até o ponto M-2, coordenadas E= 387856.48 m e N= 9164104.22 m; 67º36'50" e 361.78m, até o ponto M-3, coordenadas E= 388.191,00m e N= 9.164.242,00m; 84º52'58" e 67,27m, até o ponto M-4, coordenadas E=388.258,00m e N= 9164.248,00m; 64º34'23" e 67,54m, até o ponto M-5, coordenadas E=388.319,00m e N= 9.164.277,00m; 158º57'45" e 69.64m, até o ponto M-6, coordenadas E= 388.344,00m e N=9.164.212,00m; passa a confrontar com a Fazenda Caraíbas de Espólio de Antônio Luís Moura; com o azimute e distância: 233º07'48" e 275.00m, até o ponto M-7, coordenadas E= 388.124,00m e N= 9.164.047,00m; passa a confrontar com a Cerealista Rolim; com os azimutes e distâncias: 304º25'35" e 107,90m, até o ponto M-8, coordenadas E= 388.035,00m e N= 9.164.108,00m; 234º33'41" e 336,31m, até o ponto M-9, coordenadas E= 387.761,00m e N= 9.163.913,00m; passa a confrontar com a MA-006; com os azimutes e distâncias: 351º23'04" e 100,13m, até o ponto M-10, coordenadas E= 387.746,00m e N= 9.164.012,00m; 347º42'17" e 79,83m, até o ponto M-1, onde teve início essa descrição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.344, DE 25 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o Orçamento Municipal de 2018, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - Outras determinações de gestão financeira.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- III - Reestruturar os serviços administrativos;
- IV - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- V - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VI - Melhorar a infraestrutura urbana.

VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá as seguintes disposições:

- I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas suas propostas parciais até 30 de junho de 2018.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2018.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de

Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 8º Até o limite de 70% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Art. 9º Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 70% (setenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 11. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 13. Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste ano, o demonstrativo das metas e prioridades constantes da LDO 2018 será enviado concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2018-2021, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2018.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que

serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 19. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 20. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.345, DE 25 DE JULHO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 990 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL, DENOMINADO DE MUSEU DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Museu de que trata a Lei Municipal nº 990 de 15 de outubro de 2007, passa a ter o seguinte nome "Museu do Sertão Escritora Edilza Virgínia".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 990 de 15 de outubro de 2007.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 - SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, Fundamentado no PROCESSO DE DISPENSA 009/2017: CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA - SAAE, inscrito no CNPJ : 06.066.351/0001 - 81 representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE , portador do CPF nº 624.451.463 - 72 e RG nº 1.164.535 SSP/ TO : CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001 - 04, representada neste ato pela Srª Katiuscia Aranha Ferreira, portadora do CPF nº 638.895.103 - 10 e RG 257351949 GEJUSPC/MA OBJETO: Locação de sistema de informática para a Contabilidade .OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar as disposições contidas nas Cláusulas quarta e nona do contrato inicial .ADITIVANDO o mesmo em R\$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais) dividido em 2(duas) parcelas mensais de R\$ 816,00(oitocentos e dezesseis reais), com base no " artigo 57 parágrafo II da Lei 8.666/93 Prorroga a vigência do contrato por mais 70 (setenta) dias contados a partir da assinatura e seus efeitos a partir da assinatura, de acordo com o "Artigo 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93" e suas alterações posteriores Assinatura:**James Dean Barbosa Oliveira** - pela Contratante e **ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA** - Pela Contratada .

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 04 DE ABRIL DE 2018

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2018, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Conselho de Saúde, situada na rua Dr.Luis Raimundo s/n centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Atendendo as exigências do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova o seguinte item:

- **Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde do Estado do Maranhão - PECAPS e dá outras providências (PORTARIA/SES/MA Nº 522, DE 09 DE AGOSTO DE 2017).**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 04 de abril de 2018.

VALDIK LOPES DA SILVA**Presidente do CMS de Coelho Neto****Portaria nº278/2017.**

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 37 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão.

OLÍMPIA DE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO**Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA****Portaria nº 269/2017 - GP.****AMERICO DE SOUSA DOS SANTOS****Prefeito Municipal****Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva**RESOLUÇÃO CMS N° 10 DE 04 DE ABRIL DE 2018****RESOLUÇÃO CMS N° 10 DE 04 DE ABRIL DE 2018**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2018, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Conselho de Saúde, situada na rua Dr.Luis Raimundo s/n centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Atendendo as exigências do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova a aquisição da emenda federal do Deputado José Carlos:

- **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO /MATERIAL PERMANENTE. N° 10747.944000/1170-01, N°10747.944000/1170-04, N°10747.944000/1170-05, N°10747.944000/1170-07, N°10747.944000/1170-09, N°10747.944000/1170-10, N°10747.944000/1170-11.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 04 de abril de 2017.

VALDIK LOPES DA SILVA**Presidente do CMS de Coelho Neto****Portaria nº278/2017.**

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 37 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão.

OLÍMPIA DE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO**Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA****Portaria nº 269/2017 - GP.****AMERICO DE SOUSA DOS SANTOS****Prefeito Municipal****Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, com base no Art. 38, Inciso IX, Art. 49, Art. 109, alínea C da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que REVOGA a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assessoria administrativa para o município de Coelho Neto/MA. A nova data de abertura do certame será vinculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, 07 de Maio de 2018. Comissão Permanente de Licitação.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

<p>RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, para o exercício de 2018. Sagrou-se vencedora as empresas: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ: 19.599.742/0001-03, com valor total negociado de R\$ 162.600,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 09.489.502/0001-00, com valor total negociado de R\$ 284.950,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), L A GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 14.794.268/0001-57, com valor total negociado de R\$ 503.840,00 (Quinhentos e três mil Oitocentos e quarenta reais) conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório.</p>
--

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 23 de Abril de 2018. **Gracilene Carreiro Barros**-Presidente da CPL Decreto nº 019/2018

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS**Prefeitura Municipal de Governador Archer****LEI MUNICIPAL N° 142/2018****Emenda: "Altera a denominação do Centro de Ensino Governadora**

Roseana Sarney para Centro de Ensino Antônio Livino dos Santos e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro de Ensino Governadora Roseana Sarney, que passa a denominar-se “CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO LIVINO DOS SANTOS”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Governador Archer-MA, 07 de maio de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

EXTRATO DE ADITIVO 001 DO CONTRATO 004/2017

EXTRATO DE ADITIVO 001 DO CONTRATO 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA FREITAS E MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GESTÃO MUNICIPAL INTEGRADA, COMPOSTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATADAS: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, REPRESENTADA PELO PROCURADOR A SRA. SRA. KATIUSCIA ARANHA FERREIRA, PORTADORA DO CPF Nº 638.895.103-10, RG Nº 000025735194-9 SSPMA. CLAUSULA PRIMEIRA - FICA PRORROGADO O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, POR 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGENCIA DENTRO DO SEGUINTE NOVO PERÍODO: 02/05/2018 A 02/05/2019; CLAUSULA SEGUNDA - QUANTO AS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS, PERMANECERÃO AS MESMAS SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO . DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2018. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93. MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

ERRATA: ERRATA - EDITAL

ERRATA

No Edital da Concorrência 001/2018 na clausula 1.2 onde se ler 08.01.2018, leia-se 08.05.2018.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 03 de abril de 2018. **RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS - PREGOEIRO**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE MAIO DE 18 DE 2018

PORTARIA Nº 013 de 02 de maio de 18 de 2018. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear os servidores indicados pelo poder público para representar as respectivas Secretarias junto à Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, conforme listagem abaixo para exercerem mandato de 02(dois) anos.

SECRETARIA	CONSELHEIRO	FUNÇÃO
Assistência Social	Suena Márcia Fernandes de Souza	Titular
	Jocilma Gomes Siqueira Alves	Suplente
Educação	Louislene Pereira da Silva	Titular
	Maria Aldenice Cruz Silva	Suplente
Saúde	Joelma da Silva Raposo	Titular
	Mário Íkaro Alves Lima	Suplente
Agricultura	Cristiano Monteiro Alves da Silva	Titular
	Manoel Silva Moraes	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2018. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), TIPO MENOR PREÇO/ITEM

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Menor Preço/Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de caçambas e máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Senhora: BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA e a empresa: BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2018 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 456 e 458/2014. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Bruna Heloísa Nogueira - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Contratante e o Sr. Laudiney Bandeira da Costa, pela Detentora do Registro de Preços.					
Dados da Empresa: Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 05.791.171/0001-08			Inscrição Estadual: 123184827.		
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO CENTRO, Nº 1325 SALA 002, PRESIDENTE DUTRA MA.			Inscrição Municipal: 8010000171197501		
Tel: (99) 3663 2657			EMAIL: aryson01@hotmail.com		
LOTE I - MAQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência.	HORA	650	R\$ 200,00	R\$ 130.000,00
2	Maquina Pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articula, 105 HP de potência	HORA	650	R\$ 200,00	R\$ 130.000,00
3	Trator de esteira com Lâmina.	HORA	650	R\$ 205,00	R\$ 133.250,00
4	Motoniveladora.	HORA	650	R\$ 200,00	R\$ 130.000,00
TOTAL					R\$ 523.250,00
LOTE II - CAÇAMBAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caçamba Toco	CARRO	2	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
2	Caçamba Truck	CARRO	2	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
Total Mensal					R\$ 43.600,00
MENSES					12
					523.200,00
Presidente Dutra (MA) em 07 de Maio de 2018. BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Administração e finanças - ÓRGÃO GERENCIADOR.					

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511002/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA EVANEIDE PEREIRA DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Rua Wanderly Ferraz, nº 204, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do prédio do Centro de Convivência Especializada de Assistência Social - CREAS, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORÇÃO - 14; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0007.2-141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMILIAS E INDIVDUOS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Evaneide Pereira da Silva - Locadora.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511003/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E O SENHOR DIEVERTON GUEDES RAMOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um imóvel localizado na Rua Liberato Rocha, nº s/n, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do prédio da Casa dos Conselhos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), dividido em sete parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sr. Dieverton Guedes Ramos - Locador.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511005/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SENHORA MARIA ALCIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um imóvel localizado na Rua do Grupo Novo, nº 68, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Biblioteca Pública, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da

parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dividido em sete parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO - 12.122.0003.2-014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação; p/ Contratada: Sra. Maria Alcirene Gonçalves de Oliveira - Locadora.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511006/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E AQUICULTURA E A SENHORA MARIA JOSÉ VERAS DE ARAUJO COSTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um imóvel localizado na Av. Goiás, nº 134, Centro, Ribamar Fiquene/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Produtos Agrícolas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dividido em sete parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; AÇÃO - 20.122.0003.2-010 - MANUT. DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Elissandro da Silva Miranda -

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Aquicultura; p/ Contratada: Sra. Maria José Veras de Araujo Costa – Locadora.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511007/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A SENHORA TERESINHA DA ROCHA FRAZÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um imóvel localizado na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do Almoxarifado Central, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em sete parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - SECRETRARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; AÇÃO - 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sra. Teresinha da Rocha Frazão - Locadora.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 011/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.157.840/0001-56, com sede na Rua Ceará, nº 801, Centro - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 30,

31, 32, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95 e 102, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 378.358,00 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais)** e **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, com sede na Av. Newton Belo, nº 134, Santa Rita - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 556.467,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 07 de Maio de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 010/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.909.208/0001-77, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 915, Mercadinho - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 232.985,00 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)** e **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.065.999/0001-52, com sede na Av. Davi Alves Silva, nº 431, Bairro União - Divinópolis - MA, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 23 e 25, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 144.935,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 07 de Maio de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao

EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 008/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: Alberto Sousa Engenharia Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.759.656/0001-66. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no Bairro de Fátima - PAR - 32101. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 07/11/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Maio de 2018.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 007/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no povoado Santa Tereza - PAR/FNDE 32100. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 07/11/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Maio de 2018.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

PORTARIA DE DIARIA Nº.022/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.022/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor João Martins Pontes, Secretário, 03

(três) diárias nos dias 06/02/2018 a 09/02/2018 à cidade de São Luis - MA, para resolver assuntos do interesse deste município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE LICENÇA Nº 003/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria nº 003/2018

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, GLAUCYENE MARIA MARTINS CARREIRO, Agente de Saúde, matrícula nº 0000238, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/12/2017 a 28/02/2018, referente ao tempo de trabalho de 23/03/2006 a 01/12/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração São Felix de Balsas,
em dia 02 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes
Secretário de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 B/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 B/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Rosania Cristina da Silva Rego dos Santos**, CPF nº 051.571.553-01, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,
em 02 de janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 044/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FERIAS Nº. 044/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor, ABNOU SOUSA DA SILVA, Auxiliar de administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 23 de Fevereiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE LICENÇA Nº 002/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria nº 002/2018

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 0001139, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/01/2018 a 01/04/2018, referente ao tempo de trabalho de 02/08/2012 a 01/01/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração São Felix de Balsas,

em dia 02 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES, S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Exoneração nº 001/2018-GPSFB

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II - EXONERAR a servidora abaixo:

MARIA DE JESUS MARTINS GOMES, CPF 004.202.493-53, RG 19748862002-1 SSP-MA do cargo em comissão de Secretaria Adjunta de Saúde pela Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em dia 02 de Janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003 C/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003 C/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. ELIEDSON GUILHERME FEITOSA, CPF nº 022.916.343-21, do cargo em Comissão de Assessor pelo Gabinete do

Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 02 de janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 D/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 D/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Eliedson Guilherme Feitosa**, CPF nº 022.916.343-21, para exercer o cargo em Coordenador de Fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 02 de janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sr. **Maria do Perpetuo Socorro Macedo Coelho**, CPF nº 615.064.923-71, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Agricultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 06 de fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 E/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 E/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Remy Lima de Carvalho**, CPF nº 216.195.733-34, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 02 de janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Luis Alves da Silva**, CPF nº 028.892.743-57, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 23 de fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.045/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.045/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora JOSILEIA MARTINS COSTA, Gestora do Bolsa Família, 02 (duas) diárias nos dias 27/02/2018 a 28/02/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar do I Encontro do Programa

Bolsa Escola.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA. Nº.018/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA. Nº.018/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora Camilla Sampaio Pontes, Chefe do Setor de Compras, 04 (quatro) diárias nos dias 29/01/2018 a 01/02/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar de uma reunião sobre prestação de contas anual do exercício de 2017, junto a Associação dos Contadores Público do Estado do Maranhão - ACPEMA.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.023/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.023/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 03 (TRÊS) diárias nos dias 07/02/2018 a 09/02/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.021/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.021/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora Raimunda Zelia Pereira Bringel, Secretária, 02 (duas) diárias nos dias 02/02/2018 a 03/02/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar da reunião do colegiado COEGEMAS.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Lourenço Gomes Carreiro**, CPF nº 877.383.923-04, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 06 de fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.024/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES, S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.024/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor Raimundo Nonato Nunes, Chefe de Gabinete, 02 (duas) diárias nos dias 06/02/2018 a 08/02/2018 à cidade de Balsas - MA, para resolver assuntos do interesse deste município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.020/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES, S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.020/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora Rosiane Borges de Sousa, Enfermeira, 01 (uma) diárias nos dias 29/01/2018 à cidade de Balsas - MA, para participar da reunião sobre discussão da problemática e eleição das áreas rurais a serem trabalhadas.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024 A/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES, S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024 A/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO FELIX DE BALSAS do ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos I ao III, da Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO que a

Lei Municipal Orgânica de 1990, que dispõe sobre a estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de **São Felix de Balsas do Estado do Maranhão**.

RESOLVE: Art. 90, II – EXONERAR o servidor abaixo:

GABRIEL FERREIRA BOTELHO, CPF 043.430.383-60, RG 62271820-4 SSP-SP do cargo em comissão de Auxiliar Operacional da Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em dia 06 de Fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE LICENÇA Nº 005/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

Portaria de Licença nº 005/2018

DISPÕE SOBRE: “LICENÇA SEM VENCIMENTO”

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO a Servidora Pública Municipal, **Maria Felix Martins Pinto**, Enfermeira, matrícula nº 0992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerido pela mesma.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração São Felix de Balsas,
em dia 05 de janeiro de 2018.

JOÃO MARTINS PONTES

Secretario de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 019/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FERIAS Nº. 019/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora, Janoca Pereira Quiterio, Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Pedro do Nascimento Ferreira**, CPF nº 684.225.553-87, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 06 de fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 A/2018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 A/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Maria de Jesus Guilherme dos Santos**, CPF nº 358.503.668-65, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 02 de janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.042/2018.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000
CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.042/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor MARKEL MARTINS OLIVEIRA, Auxiliar Operacional, 02 (duas) diárias nos dias 23/02/2018 à 24/02/2018 cidade de Carolina - MA, para Participar do congresso técnico da I Copa do Sul do Maranhão.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.041/2018.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000
CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.041/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor PABLO DE TARSO GOMES COSTA, Diretor de Esporte, 02 (duas) diárias nos dias 23/02/2018 à 24/02/2018 cidade de Carolina - MA, para Participar do congresso técnico da I Copa do Sul do Maranhão.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.040/2018.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000
CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.040/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora ROSIANE BORGES DE SOUSA, Enfermeira, 01 (uma) diárias nos dias 23/02/2018 à cidade de Balsas - MA, para participar de uma Oficina de Atualização em Calendário Vacinal, Sistema de Informações (SIPNI) e Avaliação das coberturas vacinais, metas e ações do nosso Município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 008/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02 a 02/01/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor, Luis Carlos Lopes Carneiro Filho, Agente de Endemias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **Jose Junior Martins da Silva**, CPF nº 007.689.183-67, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 20 de fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 009/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor, Clidenor Gomes dos Santos, Agente de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.032/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.032/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 03 (duas) diárias nos dias 19/02/2018 a 20/02/2018 à cidade de São Luis – MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 010/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora, Maria Da Conceição Pinto Gomes, Agente de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº. 011/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 011/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor, Raimundo Jose Pereira Gomes, Agente de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE LICENÇA Nº 031/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE LICENÇA Nº 031/2018

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA ESPECIAL"

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município resolve:

Resolve:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, **CLAUDETE ALVES MARTINS REZENDE**, Professor Nível 2, matricula nº 0000078, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 16/02/2018 a 17/05/2018, referente ao tempo de trabalho de 11/06/2002 a 16/02/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas

as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração São Felix de Balsas, em dia 16 de Fevereiro de 2018.

JOÃO MARTINS PONTES

Secretario de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 012/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 012/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora, Evanilda Macedo da Silva, Auxiliar de Enfermagem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 013/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 013/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor, Josimar Oliveira da Silva, Motorista.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.030/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.030/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora Rosiane Borges de Sousa, Enfermeira, 04 (quatro) diárias nos dias 19/02/2018 a 22/02/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar de uma reunião com o objetivo de apoiar os municípios na execução da V Campanha de Hanseníase, Tracoma e Esquistossomo 2018.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 015/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 015/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02/01/2018 a 02/02/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora, Tuliane Ferreira da Silva, Coordenadora do CRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes
Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 007/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 007/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 02 a 02/01/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor, José Helio Martins Santos Filho, Assessor Jurídico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 22 de Janeiro de 2018.

João Martins Pontes
Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.036/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.036/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor Josiel Martins Costa, Coordenador, 03 (três) diárias nos dias 22/02/2018 a 24/02/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para resolver assuntos do interesse deste município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.037/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N - CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.037/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora ANGRA MOREIRA LUCENA, Coordenadora, 02 (duas) diárias nos dias 22/02/2018 a 24/02/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para acompanhar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.028/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.028/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora Angra Moreira Lucena, Assistente Social, 02 (duas) diárias nos dias 08/02/2018 a 09/02/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para acompanhar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Josiel Martins Costa**, CPF nº 606.782.823-58, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Agricultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 20 de fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **Markel Martins Oliveira**, CPF nº 006.911.823-02, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 20 de fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº 004/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº 004/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor Pablo de Tarso Gomes Costa, Diretor de Esporte, 03 (três) diárias nos dias 08/01/2018 e 10/01/2018 à cidade de Açailândia - MA, para participar da reunião na Secretaria de Desporto e Juventude.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.029/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.029/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora Raimunda Zelia Pereira Bringel, Secretaria de Assistência Social, 02 (duas) diárias nos dias 16/02/2018 a 17/02/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar da reunião ordinária do COEGEMAS e reunião Extraordinária da CIB 16 de fevereiro de 2018 em São Luis - MA.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 038/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 038/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, Cleane Pereira dos Santos, Técnica de Enfermagem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 21 de Fevereiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA Nº 006/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Camilla Sampaio Pontes**, matrícula nº 001887, para exercer o cargo em Comissão de Fiscal de Contratos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 05 de janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, MARIA NELLI PEREIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em dia 21 de Fevereiro de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE DIARIA Nº.017/2018.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

PRAÇA TRES PODERES,S/N – CENTRO CEP 65.890-000

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE DIARIA Nº.017/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor Arneldo Jose Dias Pontes, Secretário de Finanças, 03 (três) diárias nos dias 29/01/2018 a 31/01/2018 à cidade de São Luis - MA, para participar de uma reunião sobre prestação de contas anual do exercício de 2017, junto a Associação dos Contadores Público do Estado do Maranhão - ACPEMA.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA DE FERIAS Nº. 039/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 039/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003 G/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

CNPJ 05.490.420/0001-17

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003 G/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. FELIX DE VALOIS MARTINS DE SALES, CPF nº 878.852.713-15, do cargo em Comissão de Auxiliar Operacional pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas,

em 02 de janeiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **04 (quatro)** vagas para **Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de **SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA**, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo de acordo com o ANEXO I.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição, Avaliação e Entrevista.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura (completo ou incompleto);
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução nº 7 de 22 de março de 2018.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares, no **(período de 5 horas) semanais**.

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas **não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais**.

4.4 Considera-se o **apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado**. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. **O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.**

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias de acordo com a portaria nº142 de 22 de fevereiro de 2018.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o **ANEXO I**.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 As inscrições e entrevista serão efetuadas no **dia 07 a 08 de maio de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios-MA, das **8h às 12h**.

5.5 Será aplicado uma prova de conhecimento básico na área de alfabetização, **no dia 09 de maio de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios-MA, das 8h às 12h.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; **ANEXO II** e Currículo;

b) Xerox nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;

II - Comprovante de residência;

III- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

IV - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas **04 (quatro) vagas de acordo com o ANEXO I** para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São José dos Basílios - MA.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios-MA, instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, entrevista escrita logo após a inscrição e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos.
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano (Máximo 4 anos)
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto (Máximo 2 anos)
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A entrevista escrita pontuará no **máximo 10 pontos e a prova 15 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas totalizando no máximo de 35 pontos.**

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por Coordenadores Pedagógicos ou alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital 02 -2018.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Basílios-MA.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de e disponibilidade do candidato, bem como necessidade das unidades escolares.

7.11 O resultado final será divulgado no **dia 11 de maio de 2018** no prédio da Secretaria Municipal de Educação, São José dos Basílios-MA.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos PNE - Pessoas com Necessidade Especiais (deficiência física), ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. **Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de**

Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC, de acordo com Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução nº 7 de 22 de março de 2018.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de acordo com ANEXO I.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, sendo 5 horas semanais, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização, está no ANEXO I e dependerá do tipo de unidade.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, São José dos Basílios-MA

SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA, 06 de maio de 2018

Aline Marta Borges Vale

Secretária Municipal de Educação de São José dos Basílios-MA

ANEXO I

Nº	Código da Escola	Escola	Localidade	Carga Horária do programa/Semana	QTD Turmas 1º/2º ano EF por vaga	Valor da Bolsa	Nº Vagas
01	21131023	CE PRES JOAO FIGUEIREDO	SEDE	5	3	450,00	1
				5	2	300,00	1
02	21131007	UNIDADE INTEGRADA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SANTA LUZIA	5	2	450,00	1
	21130868	EM I DE MAIO	ALTAMIRA	5	1		
	21130850	UNIDADE INTEGRADA HIPOLITO DA COSTA	LAGO GRANDE	5	1		
03	21130698	EM BENJAMIN CONSTANT	MORADA NOVA	5	1	450,00	1
	21130914	EM JOAO RODRIGUES GUOMAR	COURO D. DOS MOTAS	5	1		
04	21131198	EM WASHINGTON LUIS BARBOSA	VILA SÃO BENTO	5	1	300,00	1
	21131139	EM SATURNINO BELO	MUCUNÁ	5	1		

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

Ficha de Inscrição para a Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo (igual ao CPF)	Data de Nascimento:
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Nacionalidade:	CEP:
	Naturalidade:
	Estado Civil:

E-mail:		Telefone:	
Documentos Pessoais			
CPF:	RG:	Data de Expedição:	
Nome da Unidade Escolar para qual se inscreve:			
Documentação Comprobatória e Tabela de Pontuação		Campo preenchido pela Comissão	
Diploma ou Certificado de Pedagogia e/ou Licenciaturas afins	2 pontos		
Graduando em Pedagogia ou Licenciaturas afins, mediante declaração da instituição	2 pontos		
Diploma Ensino Médio na Modalidade Magistério	2 pontos		
Declaração de Experiência comprovada em alfabetização ou Carteira de Trabalho comprovando a função de alfabetizador	1 ponto por ano de experiência (no máximo de 2 anos)		
Total Máximo de 10 pontos			

OBS - Todos os campos deste formulário devem estar devidamente preenchidos. O Agente Recebedor não está autorizado a receber essa inscrição com campos sem preenchimento, exceto os de responsabilidade da Comissão.

Declaração

Declaro ter disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação Municipal de São José dos Basílios - MA.

São José dos Basílios -MA, de de 2018.

Assinatura do Candidato

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Educação	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ (via da escola)	
Nome do(a) candidato(a):	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO Data da entrevista escrita: / / São José dos Basílios - MA, de de 2018.	
Assinatura da recepção	Assinatura do (a) candidato (a)

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Educação	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ (Via do candidato)	
Nome do(a) candidato(a):	
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO Data da entrevista escrita: / / São José dos Basílios - MA, de de 2018.	
Assinatura da recepção	Assinatura do (a) candidato (a)

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 001//2015 E ADITIVOS

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 001//2015 E ADITIVOS

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA. CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA LTDA. OBJETO: Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº 045/2015, celebrado em 23 de outubro de 2015, Tomada de Preços nº 001/2015 e aditivos, cujo objeto é a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Alto Alegre, neste Município, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para as obras, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos. BASE LEGAL: com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda e décima oitava, do Contrato nº 045/2015, de 23 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018. Senador Alexandre Costa - MA, 08 de janeiro de 2018.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE -

Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007//2008 E ADITIVOS

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007//2008 E ADITIVOS. PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA. CONTRATADA: TARUMÃ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Rescindir Unilateralmente do Contrato Administrativo, celebrado em 22 de abril de 2009, Tomada de Preços nº 007/2008 e aditivos, cujo objeto é a execução das obras de Pavimentação da Rua da Cultura com 112 m, Rua da Glória com 300 m e Rua do Agnelo com 230 m, objetos do Convênio nº **0256876-99/2008 - Ministério das Cidades/CEF**, na sede do Município, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para as obras, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos. BASE LEGAL: com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda e décima oitava do Contrato supramencionado. SIGNATÁRIOS: ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018.

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de fevereiro de 2018.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006//2008 E ADITIVOS.

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº

006//2008 E ADITIVOS. PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA. CONTRATADA: PLENUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Rescindir Unilateralmente do Contrato Administrativo, celebrado em 26 de janeiro de 2009, Tomada de Preços nº 006/2008 e aditivos, cujo objeto é a execução da Reforma e Cobertura do Núcleo Esportivo e de Lazer, objeto do **Convênio nº 2654.263350-80/2008 - Ministério do Esporte/CEF**, na sede do Município, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para as obras, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.. BASE LEGAL: com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda e décima oitava do Contrato supramencionado. SIGNATÁRIOS: ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018.

Senador Alexandre Costa - MA, 22 de fevereiro de 2018.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 003/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME. QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

.DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.598.970/0001-01, com sede na **Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darionildo da Silva Sampaio, portador da Cédula de Identidade n.º 2457122203-9 e CPF: 436.126.013-34, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DISTRATADA: F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.855.392/0001-82, localizada na Rodovia MA 122, S/N, km 25 Zona Rural - Senador La Rocque - MA, representada pelo **Sr. Wesley Nascimento Cury Rad**, portador da Cédula de Identidade n.º 055783352015-3 SSP-MA e CPF n.º 402.482.403-15. Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º003/2018, decorrente do Pregão nº 001/2018-PP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 05/02/2018, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei n 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 07/05/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA -**

DA QUITAÇÃO As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Senador Larocque (MA), 07 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Secretaria Municipal de Saúde

Darionildo da Silva Sampaio

Distratante

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 002/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E A EMPRESA F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME. QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.598.970/0001-01, com sede na **Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darionildo da Silva Sampaio, portador da Cédula de Identidade n.º 2457122203-9 e CPF: 436.126.013-34, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DISTRATADA: F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.855.392/0001-82, localizada na Rodovia MA 122, S/N, km 25 Zona Rural - Senador La Rocque - MA, representada pelo **Sr. Wesley Nascimento Cury Rad**, portador da Cédula de Identidade n.º 055783352015-3 SSP-MA e CPF n.º 402.482.403-15. Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.002/2018, decorrente do Pregão nº 001/2018-PP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2018, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei n 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 07/05/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura

Municipal de Senador La Rocque - MA, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Senador Larocque (MA), 07 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Secretaria Municipal de Saúde

Darionildo da Silva Sampaio

Distratante

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) E A EMPRESA F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTI-VEIS E SEUS DERIVADOS - ME. QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUS-TIVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICI-PAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.598.970/0001-01, com sede na **Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darionildo da Silva Sampaio, portador da Cédula de Identidade n.º 2457122203-9 e CPF: 436.126.013-34, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DISTRATADA: F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.855.392/0001-82, localizada na Rodovia MA 122, S/N, km 25 Zona Rural - Senador La Rocque - MA, representada pelo **Sr. Wesley Nascimento Cury Rad**, portador da Cédula de Identidade n.º 055783352015-3 SSP-MA e CPF n.º 402.482.403-15. Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.004/2018, decorrente do Pregão nº 001/2018-PP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2018, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei n 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 07/05/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação

judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Senador Larocque (MA), 07 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Darionildo da Silva Sampaio

Distratante

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME. QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE.

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.598.970/0001-01, com sede na **Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darionildo da Silva Sampaio, portador da Cédula de Identidade n.º 2457122203-9 e CPF: 436.126.013-34, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DISTRATADA: F. A. M. CURY RAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SEUS DERIVADOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.855.392/0001-82, localizada na Rodovia MA 122, S/N, km 25 Zona Rural - Senador La Rocque - MA, representada pelo **Sr. Wesley Nascimento Cury Rad**, portador da Cédula de Identidade n.º 055783352015-3 SSP-MA e CPF n.º 402.482.403-15. Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.001/2018, decorrente do Pregão nº 001/2018-PP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2018, nos termos dos casos previsto no inciso II do art. 79 da Lei n.8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 07/05/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se

plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Senador Larocque (MA), 07 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

Darionildo da Silva Sampaio

Distratante

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 01/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no Município de Sucupira do Riachão/MA, referente ao Contrato de Repasse nº 828677/2016/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com Anexo I (Projeto Básico). **DATA DA ABERTURA:** 29 de maio de 2018 às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Sucupira do Riachão/MA, 04 de maio de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tutóia

DESPACHO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 2018.003.012.01/CP

DESPACHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 2018.003.012.01/CP

O presente certame tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE E LOCALIDADES DE TUTÓIA.**

Compulsando os autos constata-se que na sessão realizada em 18 de abril de 2018, foi prolatado o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame, oportunidade em que foram declaradas inabilitadas as empresas CUMBIQUE

CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME E BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, bem como declarou-se habilitadas as empresas TRICONE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP E RESENDE ENGENHARIA LTDA.

Observa-se que na mesma sessão passou-se para a fase de propostas comerciais, procedendo-se com a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, sem, contudo ser aberto o prazo recursal conferido no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Municipal de observar a legalidade, em especial, as condições fixadas no instrumento editalício que rege o certame;

CONSIDERANDO, a expressa previsão contida no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo em face da decisão de habilitação proferida no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que não foi permitido aos licitantes participantes manifestarem sua irrisignação diante do julgamento dos documentos de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473/STF, que assim dispõe:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

RESOLVE RETOMAR A FASE DE HABILITAÇÃO no presente processo, de modo a ser conferido o prazo recursal do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, com vistas a facultar a interposição de recurso administrativo aos participantes do presente certame que desejam se opor a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Para tanto proceder-se-á com a publicação de extrato do julgamento de habilitação e indicativo da abertura do prazo recursal.

Após o decurso do referido prazo recursal, ou o processamento de eventual(ais) recurso(s) interposto(s), prosseguir-se-á com o julgamento das propostas comerciais e demais atos pertinentes.

Tutóia -MA, 07 de Maio de 2018.

DANIELA ROCHA DE AQUINO

PRESIDENTE DA CPL

MARIA DORIANE DE LIMA BRASIL

MEMBRO DA CPL

NILTON REBELO OLIVEIRA

MEMBRO DA CPL

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

DESPACHO - TOMADA DE PREÇO NO 2018.003.020.01/TP

DESPACHO

TOMADA DE PREÇO No 2018.003.020.01/TP

O presente certame tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Compulsando os autos constata-se que na sessão realizada em 18 de abril de 2018, foi prolatado o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame, oportunidade em que foram declaradas inabilitadas as empresas CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME E F.J. MACHADO LTDA-ME, bem como declarou-se habilitadas as empresas FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI, F. FRAZÃO LIMA EIRELI E RESENDE ENGENHARIA LTDA.

Observa-se que na mesma sessão passou-se para a fase de propostas comerciais, procedendo-se com a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, sem, contudo ser aberto o prazo recursal conferido no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Municipal de observar a legalidade, em especial, as condições fixadas no instrumento editalício que rege o certame;

CONSIDERANDO, a expressa previsão contida no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo em face da decisão de habilitação proferida no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que não foi permitido aos licitantes participantes manifestarem sua irrisignação diante do julgamento dos documentos de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473/STF, que assim dispõe:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

RESOLVE RETOMAR A FASE DE HABILITAÇÃO no presente processo, de modo a ser conferido o prazo recursal do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, com vistas a facultar a interposição de recurso administrativo aos participantes do presente certame que desejam se opor a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Para tanto proceder-se-á com a publicação de extrato do julgamento de habilitação e indicativo da abertura do prazo recursal.

Após o decurso do referido prazo recursal, ou o processamento de eventual(ais) recurso(s) interposto(s), prosseguir-se-á com o julgamento das propostas comerciais e demais atos pertinentes.

Tutóia -MA, 07 de Maio de 2018.

DANIELA ROCHA DE AQUINO

PRESIDENTE DA CPL

MARIA DORIANE DE LIMA BRASIL

MEMBRO DA CPL

NILTON REBELO OLIVEIRA

MEMBRO DA CPL

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Tue May 08 06:00:54 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)